PROJETO DE LEI Nº 77/14

Considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural e Carnavalesca Corrente do Samba.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considera de utilidade pública municipal a Associação Cultural e Carnavalesca Corrente do Samba, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos meus pares para a aprovação do presente Projeto.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2014.

VÂNIA GALVÃO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade da Associação Cultural e Carnavalesca Corrente do Samba, solicito, conforme outorga a Lei, a Certidão de utilidade pública municipal, para que esta Instituição, sem fins lucrativos, possa continuar a apoiar e promover a cultura popular, junto à sua comunidade. Justificamos esta solicitação para que a Associação continue a desenvolver suas atividades na defesa dos direitos sociais ligados à cultura e à arte, trazendo benefícios para sua comunidade no Monte Belém do Meio – Engenho Velho de Brotas, em Salvador-Ba.

Sala das Sessões, 22 de abril de 2014.

VÂNIA GALVÃO